



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI 02/2024

I – MATERIA

Projeto de Lei Nº. 002/2024 Autoriza o poder executivo a realizar e demolição e consequente retirada da pista de skate localizada junto a praça central de Paranatinga-MT”.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável aos projetos O Projeto de Lei Nº. 002/2024 Autoriza o poder executivo a realizar e demolição e consequente retirada da pista de skate localizada junto a praça central de Paranatinga-MT”.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 02/2024.



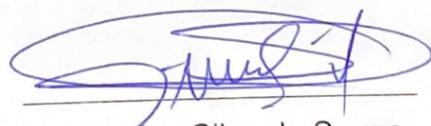
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Carlos Sousa Almeida, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

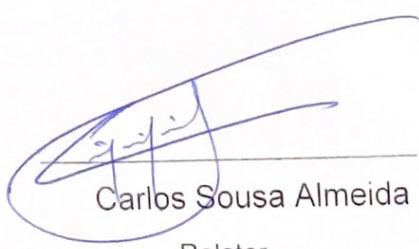
Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 02/2024. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 02 de fevereiro de 2024.



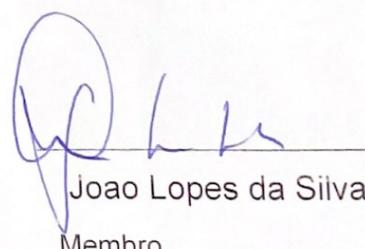
Josevaine Silva de Souza

Presidente



Carlos Sousa Almeida

Relator



Joao Lopes da Silva

Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI 02/2023

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/ 2023

I – MATERIA

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001 DE 2023 - Exclui o 7º Altera o Art. 74 incluindo o Art. 74-A e Art. 74-B a redação da Lei Orgânica do Município de Paranatinga – MT, instituindo e regulamentando a Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, e dá outras providencias.

II - VOTO DO RELATOR

De inicio, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao projeto **PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001 DE 2023** - Exclui o 7º Altera o Art. 74 incluindo o Art. 74-A e Art. 74-B a redação da Lei Orgânica do Município de Paranatinga – MT, instituindo e regulamentando a Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, e dá outras providencias

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto. **PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001 DE 2023**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

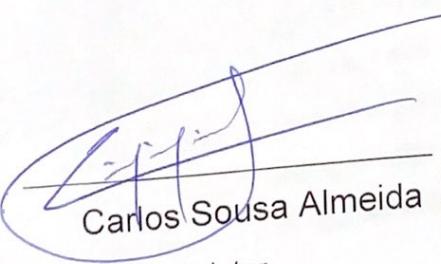
Acompanhando o voto do EXMO Carlos Sousa Almeida, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise da. Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

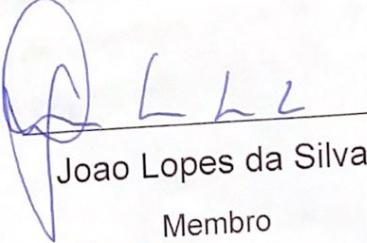
Sala das Comissões em 02 de fevereiro de 2024.


Josevaine Silva de Souza

Presidente


Carlos Sousa Almeida

Relator


Joao Lopes da Silva

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI 003/2024, 004/2024 e 005/2024

I – MATERIA

Projeto de lei N° 003/2024. Autoriza o poder executivo municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias.

Projeto de Lei N° 004/2024. Inclui na lei nº 2625/2023 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias.

Projeto de Lei nº 005/2024. Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial na LOA 2024 por superavit financeiro e dá outras providências

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável aos projetos: **Projeto de lei N° 003/2024.** Autoriza o poder executivo municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias. **Projeto de Lei N° 004/2024.** Inclui na lei nº 2625/2023 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias. **Projeto de Lei nº 005/2024.** Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial na LOA 2024 por superavit financeiro e dá outras providências

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 003/2024, 004/2024, 005/2024.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Carlos Sousa Almeida, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 003/2024, 004/2024, 005/2024 conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 02 de fevereiro de 2024.



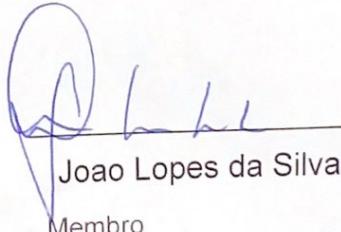
Josevaine Silva de Souza

Presidente



Carlos Sousa Almeida

Relator



Joao Lopes da Silva

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI 06/2024

I – MATERIA

O PL Nº 006/2024. Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a realização da 1ª copa de futebol Society em Paranatinga-MT”

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável aos projetos O PL Nº 006/2024. Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a realização da 1ª copa de futebol Society em Paranatinga-MT”

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 06/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Carlos Sousa Almeida, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 06/2024, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

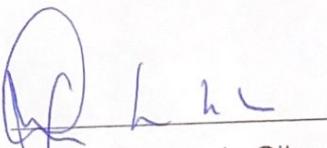
Sala das Comissões em 02 de fevereiro de 2024.


Josevâine Silva de Souza

Presidente


Carlos Sousa Almeida

Relator


Joao Lopes da Silva

Membro